



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº MDCCXLVIII - 19 de maio de 2026 - Jornalista Responsável: Bruna Bouckhorny

PORTARIA Nº 0444/2026 EM, 11 DE MAIO DE 2026

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2239/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 0381, de 10 de maio de 2024, que designou o Servidor Municipal PAULO CEZAR LOPES FERREIRA, matrícula nº 2108, Agente Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Captação de Recursos, Símbolo DAS-2, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Processamento de Dados, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0445/2026 EM, 11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2239/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 0806, de 22 de outubro de 2025, que nomeou JÉSSICA SANDRE PEREIRA, matrícula 16005, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial 1, Símbolo DAS-4, para o Cargo em Comissão de Assessor de Captação de Recursos, Símbolo DAS-2, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Processamento de Dados, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 0446/2026 EM, 11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2239/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear BRUNO JOAN BASTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial 1, Símbolo DAS-4, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0448/2026 EM, 11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2241/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal CAIO MORENO BARROS CRUZ DE CARVALHO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 16089, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-1, de Diretor do Departamento de Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Processamento de Dados, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0477/2026 EM, 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2261/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a importância em se promover a REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS, em especial os LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS VERDES, ÁREAS LIVRES, ÁREAS PARA EQUIPAMENTOS URBANOS e afins;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6766/79, em seu artigo 22º, preceitua que os imóveis públicos integram o Domínio Municipal desde o registro do loteamento;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos para Regularização da Documentação dos Imóveis Públicos, em consonância com a Coordenadoria Geral de Patrimônio; e CONSIDERANDO, finalmente, criação da CODEC - Companhia de Desenvolvimento Empresarial de Casimiro de Abreu;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Diretor Presidente da CODEC, Sr. MAURO MELCHER GOULART DA CUNHA, Matrícula 16039, AUTORIZAÇÃO PARA REQUERER, em nome do Município de Casimiro de Abreu, a AVERBAÇÃO DE LEIS, AVERBAÇÃO E ABERTURA DE MATRÍCULAS, e EMISSÃO DE CERTIDÕES, bem como demais documentos com objetivo específico de regularização dos imóveis e áreas públicas, junto ao Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Ramon Dias Gidalte

Endereço: Rua Padre Anchieta, 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Jornalista Editor: Bruna Bouckhorny Jandre de Almeida

PORTARIA Nº 0478/2026 EM, 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2081/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUIZ HENRIQUE DA SILVA ERASMO, para exercer o Cargo em Comissão de Visitador, Símbolo CAI – 3, da Lei 1885/2018, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar 01 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0479/2026 EM, 15 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2228/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal ROBERTO BATISTA BARRETO, Odontólogo, matrícula nº 1001, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Divisão de Programas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0480/2026 EM, 15 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Protocolo Digital nº 3298/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal DELMA GOMES MIRANDA, Professor “A”, matrícula nº 7102, a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar da presente data.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0482/2026 EM, 15 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Protocolo Digital nº 3237/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal ROSANGELA DIAS FERRAZ DA SILVA, Professor “A”, matrícula nº 2756, a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar da presente data.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0483/2026 EM, 15 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Protocolo Digital nº 3237/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal ROSANGELA DIAS FERRAZ DA SILVA, Professor “A”, matrícula nº 2756, a Gratificação por Valorização e Assiduidade (GVA) no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar da presente data.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0484/2026 EM, 15 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2221/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal RAPHAEL OLIVEIRA PINTO, Agente Administrativo, matrícula nº 11859, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-1, de Diretor do Departamento de Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA SEMAD Nº 085/2026 EM, 15 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 73 DA LEI Nº 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 079/2026, publicada no Jornal Oficial, Edição MDCCXLIII, de 30/04/2024, página 05, que removeu a servidora FERNANDA CHRISTINA DA SILVA COELHO, Guarda Patrimonial Civil Municipal, matrícula n.º 10211, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para a Secretaria Municipal de Segurança Pública deste Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

REMOVER, a pedido, a servidora FERNANDA CHRISTINA DA SILVA COELHO

Leia-se:

... REMOVER a servidora FERNANDA CHRISTINA DA SILVA COELHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2026.

LARA DE CAMPOS VELHO AYRES
Secretária de Administração
Port. 0314/2026

PORTARIA SEMAD Nº 086/2026 EM, 15 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 73 DA LEI Nº 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Considerando o memorando PMCA/CHEGAB/GAB/57/2026; RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora Thais Guimarães Mattos, Agente Administrativo, matrícula n.º 11393, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Planejamento e Processamento de Dados deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

LARA DE CAMPOS VELHO AYRES
Secretária de Administração
Port. 0314/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO]**CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026 - FMS**

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado pela empresa RB IMAGEM SERVICOS DE DIAGNOSTICO LTDA ME, referente a Chamada Pública nº 02/2026 - FMS, objetivando o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde em Casimiro de Abreu/RJ, com o objetivo de ofertar serviços de EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE para atendimento dos pacientes deste Município, mediante preços fixados na TABELA DIFERENCIADA MUNICIPAL. Após a devida análise, a empresa foi considerada credenciada para os itens 21, 22, 23, 26, 65 à 82, 84 e 85 da Tabela 01 do Anexo I do Termo de Referência. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=1536>.

Casimiro de Abreu, 19 de maio de 2026.
Débora da Silva Aguiar
Agente de Contratação

ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Casimiro de Abreu-RJ, de 15 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - Tornar público a nomeação do servidor, para exercer a

função de FISCAL DE CONTRATO, Samuel Machado Pereira Júnior, Matrícula nº 14.909, do Processo Administrativo 1381/2026, que versa sobre a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEMED - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor com a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município.

GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria Nº 1115/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

I - Espécie: 25º Termo Aditivo ao Contrato Locação nº 001/2006. Processo Administrativo Eletrônico nº 5.634/2022.

II - Objeto: PARA ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES.

III- Credito Orçamentário: Programa de Trabalho 20.05.04.122.0010.2001 e Elementos de Despesa : 3.3.90.39.10.

IV- Valor Global: R\$ 33.246,72 (trinta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos

V- Prazo : 12 (doze) meses de 01/01/2026 á 31/12/2026.

VI- Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.245/1991 e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93.

VII- Partes: Município de Casimiro de Abreu, através da Secretaria Municipal de Administração e Fabiula Oliveira da Silva .

Casimiro de Abreu, 18 de maio de 2026.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1102

Contribuinte: Green Village Empreendimentos Imobiliários

Endereço: Rua 10 – Lote 11 – Quadra 38 - Cond. Green Village – Casimiro de Abreu/RJ

Obs: Descumprimento de Embargo nº 1101 (Processo 1307/2026).

Data: 15/05/2026

Joabe Castro Pina
Agente Fazendário
Matrícula: 11.606

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026 - FMS**

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado pela empresa RB IMAGEM SERVICOS DE DIAGNOSTICO LTDA ME, referente a Chamada Pública nº 02/2026 - FMS, objetivando o CREDENCIAMENTO DE CLÍNI-

CAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde em Casimiro de Abreu/RJ, com o objetivo de ofertar serviços de EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE para atendimento dos pacientes deste Município, mediante preços fixados na TABELA DIFERENCIADA MUNICIPAL. Após a devida análise, a empresa foi considerada credenciada para os itens 21, 22, 23, 26, 65 à 82, 84 e 85 da Tabela 01 do Anexo I do Termo de Referência. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolist.php?id=1536>.

Casimiro de Abreu, 19 de maio de 2026.

Débora da Silva Aguiar

Agente de Contratação

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

I - Espécie: 14º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2021. Processo Administrativo Eletrônico nº 4.445/2022.

II - Objeto: PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

III- Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho 20.452.0032.2525.0000 e Elementos de Despesa : 3.3.90.39.99.

IV- Valor Global: R\$ 388.775,40 (trezentos e oitenta e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos.

V- Prazo : 06 (seis) meses de 19/05/2026 a 18/11/2026.

VI- Fundamentação Legal: Art 57 , inciso II da Lei Federal 8.666/93.

VII- Partes: Município de Casimiro de Abreu, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e KROFMAN Comercio e Serviços LTDA .

Casimiro de Abreu, 19 de maio de 2026.

Robson da Costa Laprovitera

RESOLUÇÃO COMDEDIPI Nº 02/2026

Ementa: CALENDÁRIO DAS ASSEMBLÉIAS ORDINÁRIAS 2026.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa em Casimiro de Abreu, no uso das competências estabelecidas na Lei nº 1.005 de 03 de abril de 2006, reunido em sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2026 na Casa dos Conselhos e em conformidade com as prerrogativas legais que lhe confere, e:

CONSIDERANDO a análise realizada pelo Conselho Municipal de Defesa do Direito da Pessoa Idosa, em sua 81ª Reunião Ordinária.

CONSIDERANDO a aprovação pela plenária deste Conselho Municipal de Defesa do Direito da Pessoa Idosa.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o calendário das Assembleias Ordinárias do COMDEDIPI para o ano de 2026, conforme quadro de dados anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação no Átrio Público, revogada as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 15 de maio de 2026

Rita de Fátima Pessoa de Souza

Presidente do COMDEDIPI

Representação não Governamental

Portaria nº 0487/2023



PREFEITURA DE
**CASIMIRO
DE ABREU**
COM VOCÊ E POR VOCÊ, SEMPRE!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu



Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – CEP: 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br # (22) 2778-9800 R2811

1ª NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – IPREV-CA, estabelecido na Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ - CEP nº. 28.860-000, neste ato representado pela, Sra. Alessandra da Silva Batista, vem por meio deste presente instrumento **NOTIFICAR** a Empresa **ALLFA IMPORTS COMERCIO LTDA - CNPJ 55.472.343/0001-40**, Rua Professor Aloysio Amancio nº 8, Bem te vi - Bom Jardim, RJ CEP: 28.660-000, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, Sr. Crenildo Amélio Guine, portador do RG nº 09. [REDACTED]-7 e CPF nº 029. [REDACTED]-43, para que o mesmo apresente sua defesa prévia, **no prazo de 5 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento desta, em virtude do descumprimento da ordem de entrega, **sob pena de sanções administrativas** previstas em edital, referente a entrega dos itens, conforme a Ordem de Fornecimento nº 034/2026 datada de 01/04/26, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, referente à Nota de Empenho nº155/2026. Processo Administrativo nº 0339/2026 – Equipamentos de Informática e Comunicação, para atender às necessidades do Iprev-CA.

Casimiro de Abreu, 19 de maio de 2026.

Alessandra Batista
Diretora Presidente do IPREV-CA
Port. 0912/2025



PREFEITURA DE
**CASIMIRO
DE ABREU**

COM VOCÊ E POR VOCÊ, SEMPRE!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu



Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – CEP: 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br # (22) 2778-9800 R2811

1ª NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – IPREV-CA, estabelecido na Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ - CEP nº. 28.860-000, neste ato representado pela, Sra. Alessandra da Silva Batista, vem por meio deste presente instrumento **NOTIFICAR** a Empresa **HOSPITALAGOS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 09.507.840/0001-10**, Rua Honduras, nº 06 - Loja 03 - Parque Hotel - Araruama/RJ CEP: 28981-514, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, Sr. Leonardo Campos Lopes, portador do RG nº 10. [REDACTED]-3 e CPF nº 145. [REDACTED]-40, para que o mesmo apresente sua defesa prévia, **no prazo de 5 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento desta, em virtude do descumprimento da ordem de entrega, **sob pena de sanções administrativas** previstas em edital, referente a entrega dos itens, conforme as Ordens de Fornecimento nº 031/2026 datada de 30/03/26, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos a partir de 30/03/26, referente à Nota de Empenho nº113/2026 e nº026/2026 datada de 30/03/26, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos a partir de 30/03/26, referente à Nota de Empenho nº112/2026. Processo Administrativo nº 0339/2026 – Equipamentos de Informática e Comunicação, para atender às necessidades do Iprev-CA.

Casimiro de Abreu, 19 de maio de 2026.

Alessandra Batista
Diretora Presidente do IPREV-CA
Port. 0912/2025



PREFEITURA DE
**CASIMIRO
DE ABREU**
COM VOCÊ E POR VOCÊ, SEMPRE!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu



Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – CEP: 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br # (22) 2778-9800 R2811

1ª NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – IPREV-CA, estabelecido na Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ /RJ - CEP nº. 28.860-000, neste ato representado pela, Sra. Alessandra da Silva Batista, vem por meio deste presente instrumento **NOTIFICAR** a Empresa **LIMA SUPPLY LTDA - CNPJ 63.181.425/0001-64**, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, Sra. Suany Sousa de Freitas de Lima, portadora do CPF nº 031. [REDACTED]-50, para que a mesma apresente sua defesa prévia, **no prazo de 5 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento desta, em virtude do descumprimento da ordem entrega, **sob pena de sanções administrativas** previstas em edital, referente a entrega dos itens, conforme a Ordem de Fornecimento nº 001/2026, datada de 20/02/26, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos a partir de 23/02/26, referente à Nota de Empenho nº056/2026. Processo Administrativo nº 1059/2025 – Eletrônicos e Eletrodomésticos 2025, para atender às necessidades do Iprev-CA.

Casimiro de Abreu, 19 de maio de 2026.

Alessandra Batista
Diretora Presidente do IPREV-CA
Port. 0912/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – CEP: 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br # (22) 2778-9800 R2811

1ª NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – IPREV-CA, estabelecido na Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ /RJ - CEP nº. 28.860-000, neste ato representado pela, Sra. Alessandra da Silva Batista, vem por meio deste presente instrumento **NOTIFICAR** a Empresa **UXE MARKETING E COMUNICACAO DIGITAL LTDA - CNPJ 58.229.986/0001-56**, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, Sra. Maria Angélica da Rocha Alves, portadora do RG nº 09.██████-3 e CPF nº 030.██████-77, para que a mesma apresente sua defesa prévia, **no prazo de 5 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento desta, em virtude do descumprimento da ordem de entrega, **sob pena de sanções administrativas** previstas em edital, referente a entrega dos itens, conforme a Ordem de Fornecimento nº 003/2026 datada de 20/02/26, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos a partir de 23/02/26, referente à Nota de Empenho nº058/2026. Processo Administrativo nº 1059/2025 – Eletrônicos e Eletrodomésticos 2025, para atender às necessidades do Iprev-CA.

Casimiro de Abreu, 19 de maio de 2026.

Alessandra Batista
Diretora Presidente do IPREV-CA
Port. 0912/2025



Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu
Rua Franklin José dos Santos, 271
CNPJ : 08.772.020/0001-92

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00111/26	15/05/2026					
Fornecedor	NOSSO PAO COMERCIO E PADARIA LTDA			COD: 16441		
Endereço:	R LAURA TEIXEIRA DA SILVA, 28, *****	Nº:	CNPJ: 41.467.064/0001-84			
	Casimiro de Abreu					
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valc
503.036.003	KIT LANCHE: FORNECIMENTO POR PESSOA, CONSTANDC	UN	64	21,99	SECRETARIA DE SAÚDE	
503.036.004	COFFE BREAK: COFFE BREAK: FORNECIMENTO PARA GR	UN	24	320,00	SECRETARIA DE SAÚDE	
TOTAL PEDIDO						9.087,3

049079/24 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90021

Reserva(s):
Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 049079/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO (OUTRAS PLATAFORMAS) - Nº Mod.: 90021 - M od. Formatada: 90021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO BUFFET NO FORNECIMENTO DE COOFFEE BREAK, QUENTINHAS E KIT LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES D O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SA ÚDE, COORDENAÇÃO DE ESF E EVENTOS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIP AL DE SAÚDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES
2º Pedido para atender o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE até 31/12/2026.

Secretário(a) Municipal

Fornecedor



Processo 2594/2024. Assinado por 2 pessoas: LUCIANA DE OLIVEIRA DAMES FREITAS GARCIA e NOSSO PAO COMERCIO E PADARIA LTDA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1A7908800F8F4BF2AFB1C42129C5C4AD>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATO Nº 006/2024

Processo Administrativo nº 756/2024

Pregão Eletrônico nº 001/2024

2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 006/2024 que entre si celebram a Autarquia SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE “ÁGUAS DE CASIMIRO” e a pessoa jurídica AMBEQ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA em referência Pregão eletrônico nº 001/2024, Processo nº 756.2024, cujo objeto versa sobre fornecimento de produtos químicos, destinados a atender demanda de vital necessidade da Autarquia, a serem realizados nos distritos de Casimiro de Abreu (sede), Professor Souza e Rio Dourado, em área de sistema de atuação da Autarquia, na forma abaixo:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE “ÁGUAS DE CASIMIRO”, Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.419.220/0001-15, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu - RJ, neste ato, representada por sua Presidente **Sra. JULIANA AGUIAR FRANCO**, portadora da Cédula de Identidade nº xxxx01-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº. xxx.xxx.977-xx, nomeada através da Portaria PMCA 0751/2025, doravante denominada Autarquia **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AMBEQ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, anteriormente denominada **CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, conforme alteração contratual constante nos autos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.159.173/0001-24, estabelecida na Rua AV Joao Venâncio de Freitas, nº 310, Santana de Caldas, Caldas - MG, CEP: 37785-000 Telefone: (35) 3722-2080 - e-mail: juridico@ataidecontabilidade.com.br neste ato representada pelo **Sra. ALINE DE CARVALHO ZANCO**, portadora da cédula de identidade RG xx.xxx.006-3, SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.856-xx. doravante denominada **CONTRATADA** na conformidade do que consta no Processo Administrativo nº. 756/2024 originado da Autarquia CONTRATANTE, PREGÃO ELETRONICO nº 001/2024, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do Contrato nº 006/2024, referente ao item “Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Sólido”, em razão da alteração extraordinária e imprevisível dos custos de mercado do insumo, ocasionando desequilíbrio na equação econômico-financeira inicialmente pactuada, devidamente comprovada nos autos do Processo Administrativo nº 756/2024, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Planilha de itens originalmente contratados:

Item	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	Barrilha leve, apresentado em po, saco de 25 kg. marca: átias	KG	9.600	4,49	43.104,00
3	Fluorsilicato de sódio marca: quírios	KG	1.650	10,25	16.912,50
5	Sulfato de alumínio marca: caldas química	KG	16.500	3,21	52.965,00
TOTAL R\$					R\$ 112.981,50

Fica reequilibrado o valor unitário do item contratual abaixo descrito:

item	descrição	unid	Qtde	valor unitário reequilibrado
Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Sólido		KG	11.500	R\$ 6,50/kg
R\$ 74.750,00				

§1º. O reequilíbrio econômico-financeiro aplica-se exclusivamente ao saldo contratual remanescente ainda não executado.

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu – RJ
 CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@aguasdecasimiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



§2º. O presente reequilíbrio decorre de acordo firmado entre as partes após negociação administrativa, visando assegurar a continuidade da execução contratual e a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública.

§3º. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais anteriormente pactuadas e não modificadas pelo presente instrumento. Segue abaixo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO

Em razão do presente reequilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário do item 05 – Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Sólido passa de R\$ 3,21/kg (três reais e vinte e um centavos por quilograma) para R\$ 6,50/kg (seis reais e cinquenta centavos por quilograma), aplicável exclusivamente ao saldo contratual remanescente de 11.500 kg (onze mil e quinhentos quilogramas).

§1º. O valor originalmente previsto para o saldo remanescente do item correspondia a R\$ 36.915,00 (trinta e seis mil, novecentos e quinze reais), passando, após o reequilíbrio econômico-financeiro, para R\$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

§2º. O impacto financeiro decorrente do presente Termo Aditivo importa em acréscimo estimado de R\$ 37.835,00 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

§3º. O valor global estimado do Contrato nº 006/2024, anteriormente fixado em R\$ 112.981,50 (cento e doze mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), passa a corresponder ao montante estimado de R\$ 150.816,50 (cento e cinquenta mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), observados os quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos durante a execução contratual.

§4º. O presente reequilíbrio econômico-financeiro incidirá exclusivamente sobre as quantidades ainda não executadas, vedada qualquer aplicação retroativa sobre fornecimentos já realizados e pagos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Autarquia CONTRATANTE, observadas as classificações funcionais programáticas pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo não promove alteração do prazo de vigência contratual, permanecendo integralmente vigente o prazo estabelecido no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2024 e do Primeiro Termo Aditivo, não alteradas pelo presente instrumento.

Casimiro de Abreu – RJ, 12 de maio de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
JULIANA AGUIAR FRANCO
Presidente do SAAE – Port. PMCA nº 0751/2025

AMBEQ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ 15.159.173/0001-24
ALINE DE CARVALHO ZANCO – RL
CPF 066.667.856-14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE POSTURAS – CASIMIRO DE ABREU



AUTO DE INTERDIÇÃO

Auto nº. 0001/2026

Processo Administrativo nº. 4456/2026

Data: 08/05/26

Hora: 21:50

Local: Rua: José Gomes Amado Sobrinho - Praça Jedyson Merchon Araújo.

Bairro: Bairro Jardim Aparecida

1º Distrito de Casimiro de Abreu/RJ

Razão Social: Bar do Juliano

CNPJ: 57690.333/0001-07

STATUS: INATIVO

Responsável Legal: **Juliano Pereira da Silva**

CPF:

Telefone: 22999942740

E-mail: LULIANODOFORRO6@GMAIL.COM

Considerando os procedimentos adotados pelas Fiscalizações das Secretarias envolvidas nas vistorias realizadas junto ao estabelecimento em questão conforme consta no processo administrativo de nº 4456/2026 só Agentes constataram as seguintes irregularidades;

Exercício de atividade econômica sem a necessária licença conforme preconiza o Art. 93 da Lei nº 062/2025 Código de Posturas Municipal.

Funcionamento fora do horário estabelecido pelo Art. 05 do Decreto nº. 3725/2025.

Perturbação do sossego público, ação em desacordo com o Art 101 §1º inciso II de Lei nº 062/2025, Código de Posturas Municipal.

Com base no Art. 18 da Lei nº 062 de 8 de Maio de 2025 Código de Posturas Municipal, fica determinado o FECHAMENTO IMEDIATO do referido estabelecimento mediante às irregularidades apontas em supra.

Fica o responsável legal Ciente que:

O descumprimento desta Interdição acarretará penalidades legais, inclusive aplicação de multas e possível ação judicial.

A reabertura do estabelecimento sem autorização expressa configura infração grave sujeita a penalidades previstas na legislação municipal vigente.

Agente Fazendário.

Nome: Luiz Carlos F. de Mota

Mat. 9296

Assinatura: [Assinatura]

Responsável Legal do estabelecimento

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: [Assinatura]





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA

Lei Nº. Lei nº 1005 de 03 de abril de 2006



CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS 2026

JANEIRO	12
FEVEREIRO	09
MARÇO	16
ABRIL	13
MAIO	18
JUNHO	15
JULHO	20
AGOSTO	17
SETEMBRO	21
OUTUBRO	19
NOVEMBRO	16
DEZEMBRO	21

OBSERVAÇÕES:

1. As reuniões estão previstas para serem realizadas a cada terceira segunda-feira do mês, às 14:00hs (1ª convocação) e às 14:15hs (2ª convocação) na Casa dos Conselhos.
2. Deliberação do calendário das Assembleias de 2026, aprovada na plenária nº 82, realizada em 09/04/2026.
3. Eventual alteração de local, data e horário será comunicada em tempo hábil pelo Secretário Executivo do Conselho pelas vias digitais no grupo instalado em rede social e/ou e-mail pessoal.
4. Se no dia marcado for decretado feriado ou ponto facultativo, a reunião fica automaticamente transferida para a segunda-feira imediata.
5. Para maiores informações contatar o Secretário Executivo do Conselho pelo email: comdedipicasimiro@gmail.com ou celular (22) - 99213-5020.



PODER LEGISLATIVO

Casimiro de Abreu - RJ
Diretoria de Atas

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE
DA SENHORA VEREADORA
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO

Aos 13 (TREZE) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), às dez (10) horas, na cidade de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no Plenário da Câmara Municipal, com a presença dos Vereadores Vinícius Pereira da Silva, Carlos Eduardo do Couto Paschoal, Rosimery Rosa Mangifesta Macabú Araújo, Tiago Magalhães Vieira, Ozilei Alves Moreira, Rafael Jardim Pereira Ramos, Marcelo Mota Gaião e Leonardo da Rocha Izidoro, sob a Presidência do Vereador Victor Ferreira Varela, realizou-se a **Sessão Solene de Posse** da Vereadora **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO**. O Presidente procedeu a leitura de seu discurso em homenagem à Vereadora, convidando-a a prestar o compromisso regimental, ocupando seu lugar na Tribuna. Em seguida, o Presidente franqueou a palavra aos Srs. Vereadores, à 1ª Dama de Niterói, Sra. Fernanda Neves, ao Deputado Estadual Victor Jr., aos Exmos. Vice Prefeito Marcos Miller e Prefeito Ramon Gidalte. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, dando a Sessão Solene por encerrada. Eu, Mara Elizabeth Faria Raposo, _____, Diretora de Atas - matr. 004-PL, lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARA ELIZABETH FARIA RAPOSO
Data: 14/05/2026 13:33:26 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Sala das Sessões, 13 de maio de 2026.

VICTOR FERREIRA
VARELA:09772438771

Assinado de forma digital por VICTOR
FERREIRA VARELA:09772438771
Dados: 2026.05.14 13:27:38 -0300

VICTOR FERREIRA VARELA

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO
Data: 14/05/2026 14:15:05 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4294/2026

EM, 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria de Fazenda, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA;

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 214.661,42 (duzentos e quatorze mil e seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), destinado a Secretaria de Fazenda, conforme especificado no quadro abaixo e detalhado no Anexo Único deste Decreto.

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Crédito
20.06.15.451.0014.1025	Nova	Construção, Reforma e Ampliações de Edificações Públicas	2501.501002	4.4.90.51.00	214.661,42
TOTAL					214.661,42

Art. 2º O crédito referido no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 consolidado do Município de Casimiro de Abreu.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



ANEXO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2025

(1) Conta Vinculada:

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	VALORES	OBRIGAÇÕES (3)	VALORES
Caixa e equivalente de caixa	R\$ 1.811.625,38	Restos a Pagar Processados	R\$ 89.183,60
		Restos a Pagar Não Processados	R\$ 380.804,34
		Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R\$ 4.619,44
		Consignações	R\$ -
		SUPERAVIT (4)	R\$ 1.337.018,00
TOTAL	R\$ 1.811.625,38	TOTAL	R\$ 1.811.625,38

OBS (1): Nome e número da conta corrente vinculada indicando a fonte de recurso utilizada quando da abertura do crédito adicional.

OBS (2): Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2025.

OBS (3): Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2025 - Restos a pagar, Outros Passivos.

OBS (4): Informa o *superavit* financeiro existente.

Resultado: Crédito financeiro disponível em 31/12/2025 - RECURSO 501

R\$ 1.337.018,00

Controle de utilização de decretos

Utilizado no decreto nº 4166/2026	R\$ 417.000,00
Utilizado no decreto nº 4181/2026	R\$ 761,85
Utilizado no decreto nº 4193/2026	R\$ 188.375,81
Utilizado no decreto nº 2364/2026	R\$ 367.284,72
Utilizado neste decreto nº 4294/2026	R\$ 214.661,42

Disponível

R\$ 363.595,62

*** BASE UTILIZADA NESTE DECRETO:

Título da Conta	Banco	Agência	Conta	Valor
ITAU - CONTA PATIO - PARTE PREFEITURA - CC 41462-5	ITAU BANCO	0455	41462-5	R\$ 1,00
ITAU - CONTA PATIO - PARTE CONCESSIONARIA - CC 41468-2	ITAU BANCO	0455	41468-2	R\$ 1,00
ITAU - CC 43239-5	ITAU BANCO	0455	43239-5	R\$ 1,00
Banco do Brasil - IPTU - c/ 5839-4	ITAU BANCO	4554	43.035-7	R\$ -
Banco do Brasil - FPM - c/ 50503-X	B.B.	1757-4	5839-4	R\$ 0,00
Banco do Brasil - ISS - c/13.740-5	B.B.	1757-4	50503-X	R\$ -
Banco do Brasil - ISS Simples Nacional - c/16.040-7	B.B.	1757-4	13.740-5	R\$ -
Banco do Brasil - Arrec. Imp. e Taxas Aplic.BB RF CP Automático - c/8.928-1	B.B.	1757-4	16.040-7	R\$ -
BANCO DO BRASIL C/C 24.119-9 FMS INTERV DEC 062/12	B.B.	1757-4	8928-1	R\$ 134.353,06
BANCO DO BRASIL C/C 26.313-3 TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	B.B.	1757-4	24119-9	R\$ 14.579,14
BANCO DO BRASIL C/C 26.313-3 TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	B.B.	1757-4	26313-3	R\$ 188.375,81
BB FMAS COVID - C/C 31.435-8	B.B.	1757-4	26313-3	R\$ -
BB FMAS COVID - C/C 31.435-8	B.B.	1757-4	31.435-8	R\$ -
BB FMAS COVID - C/APLIC. 31.435-8	B.B.	1757-4	31.435-8	R\$ 761,85
Itaú - Alienação de Bens Vendidos - c/ 37.347-4 - FOLHA	ITAU BANCO	0455	31.435-8	R\$ 10,00
Itaú - Alienação de Bens Vendidos c/ Aplic. PP CP - c/ 37.347-4 FOLHA	ITAU BANCO	0455	37.347-4	R\$ 480.753,84
Itaú - Arrec. de Impostos e Taxas - c/ 04.856-3	ITAU BANCO	0455	04856-3	R\$ 0,00
Itaú - c/c - c/ 05.739-0	ITAU BANCO	0455	05.739-0	R\$ -
Itaú - CEDAE - c/ 05.743-2	ITAU BANCO	0455	05743-2	R\$ 10,00
Itaú CEDAE - c/ Aplicação PP CP - c/ 05.743-2	ITAU BANCO	0455	05743-2	R\$ 154.981,18
Itaú CEDAE - c/ Aplicação TRUST D1 - c/ 05.743-2	ITAU BANCO	0455	05743-2	R\$ 837.797,50
				R\$ 1.811.625,38

	FINANCEIRO	RESTOS A PAGAR	EXERCÍCIOS ANTERIORES	CONSIGNAÇÕES	SUPERÁVIT
DETALHAMENTO	501000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DETALHAMENTO	501001	R\$ 322.730,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 322.730,87
DETALHAMENTO	501002	R\$ 480.763,84	R\$ 266.102,42	R\$ -	R\$ 214.661,42
DETALHAMENTO	501003	R\$ 761,85	R\$ -	R\$ -	R\$ 761,85
DETALHAMENTO	501004	R\$ 992.789,68	R\$ 203.885,52	R\$ 4.619,44	R\$ 784.284,72
DETALHAMENTO	501005	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DETALHAMENTO	501006	R\$ 14.579,14	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.579,14
DETALHAMENTO	501007	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ 1.337.018,00

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Processo 2364/2026. Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/70180E0333BA405F9F9EAECE94CF7915>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4295/2026

EM, 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41 E II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.586 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 901.000,00 (novecentos e um mil reais) no Fundo Municipal de Saúde, na forma abaixo;

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
15.15.10.301.0065.1758	Nova	Projetos de Atenção Primária à Saúde	1600.600032	3.3.90.39.99	501.000,00
15.15.10.301.0065.1758	Nova	Projetos de Atenção Primária à Saúde	1600.600032	3.3.90.30.10	200.000,00
15.15.10.301.0065.1758	Nova	Projetos de Atenção Primária à Saúde	1600.600032	3.3.90.30.36	200.000,00
TOTAL					901.000,00

Art. 2º - Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação real do recurso oriundo de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Processo 2379/2026. Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/341995272EEC4B5D83CC92DB440A8E08>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



A N E X O Ú N I C O
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO REAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Data da Apuração: 01/01/2026 a 14/05/2026

Receita	Previsão da Receita 2026 (A)	Receita Realizada 2026 (B)
Categoria Econômica		
1713.50.1.1.48.00 - Piso de Atenção Primária à Saúde - Port. GM/MS 9783/25	0,00	1.002.000,00
TOTAL	0,00	1.002.000,00

Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação	Cálculo
Receita Realizada (B)	1.002.000,00
Receita Prevista (A)	0,00
Excesso de Arrecadação (B-A)	1.002.000,00
Utilizado neste decreto nº 4295 /2026	901.000,00
Saldo Disponível	101.000,00

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4296/2026

EM, 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA;

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 237.047,26 (duzentos e trinta e sete mil e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), destinado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no quadro abaixo e detalhado no Anexo Único deste Decreto.

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Crédito
15.15.10.303.0095.2750	Nova	Manutenção do Suporte Profilático Terapêutico	2621.621000	3.3.90.32.02	23.637,67
15.15.10.303.0095.2750	Nova	Manutenção do Suporte Profilático Terapêutico	2621.621004	3.3.90.32.02	24.207,67
15.15.10.302.0071.2536	Nova	Manutenção do Programa de Saúde Mental	2621.621009	3.1.90.04.01	68.522,69
15.15.10.302.0071.2536	Nova	Manutenção do Programa de Saúde Mental	2621.621009	3.3.90.39.99	120.679,23
TOTAL					237.047,26

Art. 2º O crédito referido no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 consolidado do Município de Casimiro de Abreu.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





RS 2.324.509,55

RS 20.05
RS 2 219.44
RS 20 665.93
RS -0.00
RS 1.42
RS -
RS -
RS -
RS 869.853.00
RS 200.00 65
RS 211.374.58
RS 117.682.86
RS 0.00
RS -
RS 308.844.78
RS 781.355.73
RS 30.327.97
RS 600.00
RS 8.515.00
RS 2 822.33
RS 290.612.82
RS 20.248.66
RS 1.169.228.91
RS -
RS 2.000.00
RS -
RS -0.00
RS -0.00
RS 298.479.23
RS 71.661.18
RS -
RS 8.681.26
RS 93.480.61
RS -
RS 189.201.92
RS -
RS -
RS 10.00
RS 28.474.69
RS 0.00
RS 4.721.114.36





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4297/2026

EM, 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação do Decreto 4.102 de 03 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 4.102, de 03 de dezembro de 2025, que vedou a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, previsto no artigo 128 da Lei Municipal 2411/2024, no período de Janeiro à dezembro de 2026.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4298/2026

EM, 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral da Secretaria de Turismo e Eventos, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), destinado ao atendimento das atividades da Secretaria de Turismo e Eventos, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
20.09.23.695.0018.1026	974	Festas Populares, Folclóricas e Culturais	1704.704002	3.3.90.39.22	310.000,00
TOTAL					310.000,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Secretaria de Fazenda, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
20.06.04.129.0102.1607	833	Atualização do Cadastro Imobiliário	1704.704002	4.4.90.52.99	310.000,00
TOTAL					310.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4299/2026

EM, 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41 E II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.586 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Fundo Municipal de Saúde, na forma abaixo;

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
15.15.10.302.0071.1759	Nova	Projetos de Média e de Alta Complexidade	1600.600035	3.3.90.39.99	500.000,00
TOTAL					500.000,00

Art. 2º - Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação real do recurso oriundo de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



A N E X O Ú N I C O
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO REAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Data da Apuração: 01/01/2026 a 15/05/2026

Receita	Previsão da Receita 2026 (A)	Receita Realizada 2026 (B)
Categoria Econômica		
1713.50.2.1.14.00 - Incremento Temporário MAC Port.10.434/26 Emenda 41520002	0,00	500.000,00
TOTAL	0,00	500.000,00

Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação	Cálculo
Receita Realizada (B)	500.000,00
Receita Prevista (A)	0,00
Excesso de Arrecadação (B-A)	500.000,00
Utilizado neste decreto nº 4299 /2026	500.000,00
Saldo Disponível	0,00

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Processo 2427/2026. Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A2B22FF3F69C43C19ACE13B89D64218C>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4300/2026

EM, 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral do Fundo de Saúde, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao atendimento das atividades do Fundo de Saúde, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
15.15.10.122.0072.2751	532	Manutenção da Coordenação de Transporte	1704.704002	3.3.90.39.99	200.000,00
TOTAL					200.000,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Secretaria de Planejamento e Processamento de Dados, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
20.03.04.121.0010.1651	715	Gestão e Ampliação dos Planos Estratégicos e Operacionais	1704.704002	3.3.90.39.99	100.000,00
20.03.04.121.0010.1651	717	Gestão e Ampliação dos Planos Estratégicos e Operacionais	1704.704002	3.3.90.40.00	100.000,00
TOTAL					200.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Processo 2448/2026. Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/199C0CBE622643D288A44E4B890FB9DE>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.384/2026 Considerando a Portaria nº 005/2026 que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização.

A Diretora Presidente, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores a seguir para atuarem no Processo Administrativo nº **208/2026** tendo por objeto para atender a necessidade de serviço continuado de Consultoria e Assessoria de Investimentos.

- Raquel Mozer Moura dos Santos- Matrícula nº11.091, para atuar como GESTOR.
- Jaqueline Maia Guimarães -Matrícula nº5.861 para atuar como o Fiscal.
- Lilian Viviane de Abreu Machado- Matrícula nº6.088 para atuar com o FISCAL SUBSTITUTO.

Registre-se, publique-se.

Casimiro de Abreu, 14 de maio de 2026.

ALESSANDRA SILVA BATISTA
Diretora Presidente - Portaria nº 912/2025



**CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 028/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARCIO SOUZA DOS ANJOS JUNIOR para exercer o cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Parlamentar da Vereadora Maria de Fátima Pereira Canêjo Francisco, nos termos do art. 2º, inciso III c/c o art. 3º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar nº 011/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação no átrio público surtindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 13 de maio de 2026.

VICTOR FERREIRA VARELA
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 029/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MILENA RIBEIRO CASTILHO para exercer o cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Especial de Comissões Permanentes, nos termos do art. 2º, inciso III c/c o art. 3º, inciso I, alínea "j", ambos da Lei Complementar nº 011/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação no átrio público, com seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 13 de maio de 2026.

VICTOR FERREIRA VARELA
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 030/2026

—

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JORGE DE SOUZA RIBEIRO para exercer o cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Parlamentar da Vereadora Maria de Fátima Pereira Canêjo Francisco, nos termos do art. 2º, inciso III c/c o art. 3º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar nº 011/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação no átrio público, com seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 13 de maio de 2026.

VICTOR FERREIRA VARELA
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, 29, Centro, Casimiro de Abreu/RJ – CEP 28860-000
previdencia@iprevca.rj.gov.br / (22) 2778-2036



PORTARIA Nº 048/2026

EM, 30 DE ABRIL DE 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO
PREV-CA – INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE
ABREU, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº
1.047/2006 E NA LEI Nº 2.428/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Laís Vaz de Lima Aguiar**, matrícula 9837, do Cargo em Comissão de Assessor da Diretoria, Padrão DAS-5, a contar de 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 30 de abril de 2026.

ALESSANDRA SILVA BATISTA

Diretora Presidente
Portaria nº 0912/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, 29, Centro, Casimiro de Abreu/RJ – CEP 28860-000
previdencia@iprevca.rj.gov.br / (22) 2778-2036



PORTARIA Nº 049/2026

EM, 05 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO
PREV-CA – INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE
ABREU, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº
1.047/2006 E NA LEI Nº 2.428/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Assucena Machado Nascimento**, para o Cargo em Comissão de Assessor da Diretoria, Padrão DAS-5, concedendo-lhe a gratificação por representação de gabinete na base de 100% (cem) por cento, sobre o seu vencimento base, como autoriza o artigo 9º da Lei 2428/2024, a contar de 08 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 08 de maio de 2026.

ALESSANDRA SILVA BATISTA

Diretora Presidente
Portaria nº 0912/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

Portaria nº 50/2026

A Diretora Presidente do IPREV-CA – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei 1.047/06 e 2.428/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor Heber Eugênio Nunes para exercer a função de Tesoureiro do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, sem ônus para esta Autarquia.

Art. 2º – A presente nomeação produzirá efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alessandra Silva Batista
Diretora Presidente do IPREV-CA
Port. 912/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacaocasimirogabinete@gmail.com (22) 2778-2034



Resolução/SEMED Nº 006/2026

Dispõe sobre a autorização e o uso de imagem, voz e produção digital de estudantes no âmbito da rede municipal de ensino de Casimiro de Abreu.

A Secretária Municipal de Educação do município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura a inviolabilidade da imagem, da identidade e da dignidade, o princípio da proteção integral da criança e do adolescente, previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), que regula o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.811/2024 - que estabelece medidas de proteção de crianças e adolescentes contra a violência no ambiente digital;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.211/2025, conhecida como 'ECA Digital', que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 01/2026, que disciplina a entrada e a permanência de crianças ou adolescentes em eventos públicos, bem como suas participações nestes eventos, gravações, sessões de fotos publicitárias e seus ensaios e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino já adota procedimentos de autorização para uso de imagem no âmbito escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e adequar tais procedimentos às disposições da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o uso de imagem, voz e produções digitais de estudantes da rede municipal de ensino de Casimiro de Abreu, assegurando a proteção integral de seus direitos.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

- I. Imagem – representação visual por fotografia, vídeo ou meios equivalentes;
- II. voz - registro sonoro que possibilite a identificação;
- III. produção digital - conteúdos produzidos pelos estudantes em ambiente digital que possam permitir sua identificação direta ou indireta;
- IV. responsável legal - pai, mãe ou responsável pelo estudante;
- V. canais oficiais - meios institucionais vinculados à Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação ou unidade escolar;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacaocasimirogabinete@gmail.com (22) 2778-2034



- VI. divulgação pública - qualquer forma de disponibilização ao público externo;
- VII. registro pedagógico interno - documentação restrita ao uso educacional;
- VIII. incidente de segurança: evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados.

Art. 3º O uso de imagem, voz e produções digitais dependerá de autorização prévia, expressa e por escrito do responsável legal.

§ 1º A autorização será obtida no ato da matrícula ou por termo específico.

§ 2º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo mediante solicitação formal.

§ 3º Na ausência de autorização, fica vedada qualquer forma de uso ou divulgação.

§ 4º O termo de autorização deverá ser apresentado de forma destacada, vedada sua apresentação genérica.

§ 5º A autorização deverá ser estruturada de forma modular.

§ 6º A unidade escolar deverá adotar meios razoáveis para verificação da identidade do responsável legal.

Art. 4º O uso será permitido exclusivamente para:

- I. registro de atividades pedagógicas;
- II. divulgação de projetos educacionais;
- III. comunicação institucional;
- IV. formação de acervo pedagógico;
- V. portfólio digital;

Parágrafo único. É vedado o uso da imagem para fins de publicidade predatória, perfilamento comercial ou associação a campanhas de terceiros.

Art. 5º A divulgação de imagem, voz e produções digitais dos estudantes deverão ocorrer com o grau mais elevado de proteção à privacidade, sendo utilizado somente os canais oficiais institucionais vinculados à Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares, desde que observadas as autorizações concedidas e os princípios da proteção integral e da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

§ 1º Consideram-se canais oficiais institucionais todos os meios de comunicação sob gestão, administração ou autorização formal do Poder Público Municipal, incluindo, mas não se limitando a:

- I. sites institucionais;
- II. redes sociais oficiais;
- III. plataformas educacionais;
- IV. sistemas institucionais;
- V. materiais impressos e digitais de caráter institucional;
- VI. eventos pedagógicos e institucionais.

§ 2º As divulgações institucionais deverão, sempre que possível, ser realizadas de forma a minimizar a geolocalização, identificação direta dos estudantes, inclusive



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacaocasimirogabinete@gmail.com (22) 2778-2034



mediante a não utilização de nomes completos ou outros dados pessoais que permitam sua individualização.

Art. 6º É expressamente proibido:

- I. publicar imagem, voz ou produções de estudantes em perfis pessoais de servidores;
- II. divulgar conteúdos em redes sociais particulares ou aplicativos de mensagens;
- III. compartilhar conteúdo fora dos canais institucionais;
- IV. expor estudantes a situações vexatórias ou constrangedoras;
- V. armazenar em dispositivos pessoais;
- VI. utilizar nuvens privadas;
- VII. aos provedores de aplicações de internet a monetização e o impulsionamento de conteúdos que retratem crianças e adolescentes de forma erotizada ou sexualmente sugestiva ou em contexto próprio do universo sexual adulto.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de crianças e adolescentes, ainda que acompanhados dos responsáveis, em eventos públicos de entretenimento, artísticos, esportivos ou similares e seus ensaios; em gravações cinematográficas, jornalísticas, publicitárias e televisivas; bem como em sessões de fotos com finalidade de divulgação, salvo mediante autorização judicial.

Art. 7º O tratamento de dados deverá observar os princípios da finalidade, necessidade, segurança e proteção integral, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais deverá estar vinculado a finalidade específica, explícita e informada ao responsável.

Art. 8º Compete à equipe gestora:

- I. garantir o cumprimento desta Resolução;
- II. manter arquivados os termos de autorização;
- III. orientar os profissionais da unidade escolar;
- IV. zelar pelo armazenamento e descarte adequado.

Art. 9º Compete aos profissionais da educação:

- I. respeitar as autorizações concedidas;
- II. utilizar dados apenas para fins pedagógicos e institucionais;
- III. abster-se de qualquer divulgação em caráter pessoal;
- IV. realizar registros pedagógicos das atividades desenvolvidas, inclusive para composição de portfólios, respeitadas as autorizações concedidas e vedada a divulgação em caráter pessoal.

Parágrafo único. O registro pedagógico constitui instrumento essencial do processo de ensino e aprendizagem, não se confundindo com divulgação pública, devendo ser realizado mesmo nos casos em que não haja autorização para uso de imagem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacaocasimirogabinete@gmail.com (22) 2778-2034



Art. 10. Esta Resolução poderá ser revista e atualizada a qualquer tempo, especialmente para adequação a orientações dos órgãos competentes, inclusive do Ministério da Educação.

Art. 11. As unidades escolares deverão promover, de forma gradual, a atualização dos termos de autorização.

§1º A atualização ocorrerá preferencialmente:

- I- no ato da renovação de matrícula;
- II- para novos estudantes, sendo obrigatório o modelo atualizado;
- III- por meio de termo complementar, quando necessário.

Art. 12. A presente Resolução não dispensa o cumprimento da Portaria nº 01/2026 da Vara Única da Comarca de Casimiro de Abreu.

Parágrafo único. A solicitação de alvará deverá observar antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Art. 13. Nas atividades externas, a participação dos estudantes dependerá de autorização expressa do responsável legal.

Art. 14. Até a completa adequação, deverão ser observadas integralmente as regras desta Resolução.

Art. 15. O descumprimento desta Resolução poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casimiro de Abreu, 18 de maio de 2026.

Gracenir Alves de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 1115/21

DECLARAÇÃO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E PRODUÇÕES DIGITAIS

AUTORIZO () NÃO AUTORIZO ()



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacaocasimirogabinete@gmail.com (22) 2778-2034



Eu, _____, responsável legal pelo(a) aluno(a) _____, autorizo, de forma livre, consciente e gratuita, esta unidade escolar, bem como em canais oficiais institucionais vinculados à Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, à Secretaria Municipal de Educação e à unidade escolar, compreendidos como todos os meios de comunicação sob gestão, administração ou autorização formal do Poder Público Municipal, a captar, registrar, utilizar, armazenar, veicular e reproduzir a imagem, voz e produções digitais do(a) estudante, incluindo fotografias, gravações de áudio, vídeos e conteúdos digitais produzidos em ambiente escolar ou em atividades promovidas pela unidade.

A presente autorização se aplica **exclusivamente para finalidades pedagógicas, institucionais e de divulgação das atividades educacionais**, nos termos da legislação vigente.

A autorização abrange, entre outros, os seguintes usos:

- IV- Publicações em redes sociais oficiais;
- V- Sites institucionais;
- VI- Plataformas e sistemas institucionais;
- VII- Materiais impressos e digitais de caráter institucional;
- VIII- Relatórios, murais, banners, newsletters e vídeos institucionais;
- IX- Portfólios e registros pedagógicos;
- X- Outros meios institucionais vinculados à unidade escolar, à Secretaria Municipal de Educação ou à Prefeitura.

Declaro estar ciente de que:

- A utilização da imagem, voz e produções digitais observará as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, da Lei nº 14.811/2024 e da Lei nº 15.211/2025, esta última conhecida como "ECA Digital".
- A autorização concedida é gratuita, não implicando qualquer pagamento ou compensação financeira à minha pessoa ou ao (a) estudante.
- Esta autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante solicitação formal por escrito à unidade escolar, produzindo efeitos a partir do seu recebimento.
- A presente autorização é voluntária e respeita os direitos do (a) estudante, inclusive quanto à preservação de sua dignidade, imagem e integridade.
- A unidade escolar adotará medidas razoáveis de segurança para proteger os dados, a imagem e a voz do (a) estudante, evitando usos indevidos ou não autorizados.
- Sempre que possível, as divulgações serão realizadas sem a identificação nominal do(a) estudante, em respeito à sua privacidade.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacaocasimirogabinete@gmail.com (22) 2778-2034



Resolução/SEMED Nº 006/2026

Dispõe sobre a autorização e o uso de imagem, voz e produção digital de estudantes no âmbito da rede municipal de ensino de Casimiro de Abreu.

A Secretária Municipal de Educação do município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura a inviolabilidade da imagem, da identidade e da dignidade, o princípio da proteção integral da criança e do adolescente, previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), que regula o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.811/2024 - que estabelece medidas de proteção de crianças e adolescentes contra a violência no ambiente digital;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.211/2025, conhecida como 'ECA Digital', que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 01/2026, que disciplina a entrada e a permanência de crianças ou adolescentes em eventos públicos, bem como suas participações nestes eventos, gravações, sessões de fotos publicitárias e seus ensaios e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino já adota procedimentos de autorização para uso de imagem no âmbito escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e adequar tais procedimentos às disposições da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o uso de imagem, voz e produções digitais de estudantes da rede municipal de ensino de Casimiro de Abreu, assegurando a proteção integral de seus direitos.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

- I. Imagem – representação visual por fotografia, vídeo ou meios equivalentes;
- II. voz - registro sonoro que possibilite a identificação;
- III. produção digital - conteúdos produzidos pelos estudantes em ambiente digital que possam permitir sua identificação direta ou indireta;
- IV. responsável legal - pai, mãe ou responsável pelo estudante;
- V. canais oficiais - meios institucionais vinculados à Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação ou unidade escolar;
- VI. divulgação pública - qualquer forma de disponibilização ao público externo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacaocasimirogabinete@gmail.com (22) 2778-2034



- VII. registro pedagógico interno - documentação restrita ao uso educacional;
- VIII. incidente de segurança: evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados.

Art. 3º O uso de imagem, voz e produções digitais dependerá de autorização prévia, expressa e por escrito do responsável legal.

§ 1º A autorização será obtida no ato da matrícula ou por termo específico.

§ 2º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo mediante solicitação formal.

§ 3º Na ausência de autorização, fica vedada qualquer forma de uso ou divulgação.

§ 4º O termo de autorização deverá ser apresentado de forma destacada, vedada sua apresentação genérica.

§ 5º A autorização deverá ser estruturada de forma modular.

§ 6º A unidade escolar deverá adotar meios razoáveis para verificação da identidade do responsável legal.

Art. 4º O uso será permitido exclusivamente para:

- I. registro de atividades pedagógicas;
- II. divulgação de projetos educacionais;
- III. comunicação institucional;
- IV. formação de acervo pedagógico;
- V. portfólio digital;

Parágrafo único. É vedado o uso da imagem para fins de publicidade predatória, perfilamento comercial ou associação a campanhas de terceiros.

Art. 5º A divulgação de imagem, voz e produções digitais dos estudantes deverão ocorrer com o grau mais elevado de proteção à privacidade, sendo utilizado somente os canais oficiais institucionais vinculados à Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares, desde que observadas as autorizações concedidas e os princípios da proteção integral e da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

§ 1º Consideram-se canais oficiais institucionais todos os meios de comunicação sob gestão, administração ou autorização formal do Poder Público Municipal, incluindo, mas não se limitando a:

- I. sites institucionais;
- II. redes sociais oficiais;
- III. plataformas educacionais;
- IV. sistemas institucionais;
- V. materiais impressos e digitais de caráter institucional;
- VI. eventos pedagógicos e institucionais.

§ 2º As divulgações institucionais deverão, sempre que possível, ser realizadas de forma a minimizar a geolocalização, identificação direta dos estudantes, inclusive



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacaocasimirogabinete@gmail.com (22) 2778-2034



mediante a não utilização de nomes completos ou outros dados pessoais que permitam sua individualização.

Art. 6º É expressamente proibido:

- I. publicar imagem, voz ou produções de estudantes em perfis pessoais de servidores;
- II. divulgar conteúdos em redes sociais particulares ou aplicativos de mensagens;
- III. compartilhar conteúdo fora dos canais institucionais;
- IV. expor estudantes a situações vexatórias ou constrangedoras;
- V. armazenar em dispositivos pessoais;
- VI. utilizar nuvens privadas;
- VII. aos provedores de aplicações de internet a monetização e o impulsionamento de conteúdos que retratem crianças e adolescentes de forma erotizada ou sexualmente sugestiva ou em contexto próprio do universo sexual adulto.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de crianças e adolescentes, ainda que acompanhados dos responsáveis, em eventos públicos de entretenimento, artísticos, esportivos ou similares e seus ensaios; em gravações cinematográficas, jornalísticas, publicitárias e televisivas; bem como em sessões de fotos com finalidade de divulgação, salvo mediante autorização judicial.

Art. 7º O tratamento de dados deverá observar os princípios da finalidade, necessidade, segurança e proteção integral, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais deverá estar vinculado a finalidade específica, explícita e informada ao responsável.

Art. 8º Compete à equipe gestora:

- I. garantir o cumprimento desta Resolução;
- II. manter arquivados os termos de autorização;
- III. orientar os profissionais da unidade escolar;
- IV. zelar pelo armazenamento e descarte adequado.

Art. 9º Compete aos profissionais da educação:

- I. respeitar as autorizações concedidas;
- II. utilizar dados apenas para fins pedagógicos e institucionais;
- III. abster-se de qualquer divulgação em caráter pessoal;
- IV. realizar registros pedagógicos das atividades desenvolvidas, inclusive para composição de portfólios, respeitadas as autorizações concedidas e vedada a divulgação em caráter pessoal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacaocasimirogabinete@gmail.com (22) 2778-2034



Parágrafo único. O registro pedagógico constitui instrumento essencial do processo de ensino e aprendizagem, não se confundindo com divulgação pública, devendo ser realizado mesmo nos casos em que não haja autorização para uso de imagem.

Art. 10. Esta Resolução poderá ser revista e atualizada a qualquer tempo, especialmente para adequação a orientações dos órgãos competentes, inclusive do Ministério da Educação.

Art. 11. As unidades escolares deverão promover, de forma gradual, a atualização dos termos de autorização.

§1º A atualização ocorrerá preferencialmente:

- I- no ato da renovação de matrícula;
- II- para novos estudantes, sendo obrigatório o modelo atualizado;
- III- por meio de termo complementar, quando necessário.

Art. 12. A presente Resolução não dispensa o cumprimento da Portaria nº 01/2026 da Vara Única da Comarca de Casimiro de Abreu.

Parágrafo único. A solicitação de alvará deverá observar antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Art. 13. Nas atividades externas, a participação dos estudantes dependerá de autorização expressa do responsável legal.

Art. 14. Até a completa adequação, deverão ser observadas integralmente as regras desta Resolução.

Art. 15. O descumprimento desta Resolução poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casimiro de Abreu, 18 de maio de 2026.

Gracenir Alves de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 1115/21

DECLARAÇÃO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E PRODUÇÕES DIGITAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacaocasimirogabinete@gmail.com (22) 2778-2034



AUTORIZO () NÃO AUTORIZO ()

Eu, _____, responsável legal pelo(a) aluno(a) _____, autorizo, de forma livre, consciente e gratuita, esta unidade escolar, bem como em canais oficiais institucionais vinculados à Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, à Secretaria Municipal de Educação e à unidade escolar, compreendidos como todos os meios de comunicação sob gestão, administração ou autorização formal do Poder Público Municipal, a captar, registrar, utilizar, armazenar, veicular e reproduzir a imagem, voz e produções digitais do(a) estudante, incluindo fotografias, gravações de áudio, vídeos e conteúdos digitais produzidos em ambiente escolar ou em atividades promovidas pela unidade.

A presente autorização se aplica **exclusivamente para finalidades pedagógicas, institucionais e de divulgação das atividades educacionais**, nos termos da legislação vigente.

A autorização abrange, entre outros, os seguintes usos:

- IV- Publicações em redes sociais oficiais;
- V- Sites institucionais;
- VI- Plataformas e sistemas institucionais;
- VII- Materiais impressos e digitais de caráter institucional;
- VIII- Relatórios, murais, banners, newsletters e vídeos institucionais;
- IX- Portfólios e registros pedagógicos;
- X- Outros meios institucionais vinculados à unidade escolar, à Secretaria Municipal de Educação ou à Prefeitura.

Declaro estar ciente de que:

- A utilização da imagem, voz e produções digitais observará as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, da Lei nº 14.811/2024 e da Lei nº 15.211/2025, esta última conhecida como "ECA Digital".
- A autorização concedida é gratuita, não implicando qualquer pagamento ou compensação financeira à minha pessoa ou ao (a) estudante.
- Esta autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante solicitação formal por escrito à unidade escolar, produzindo efeitos a partir do seu recebimento.
- A presente autorização é voluntária e respeita os direitos do (a) estudante, inclusive quanto à preservação de sua dignidade, imagem e integridade.
- A unidade escolar adotará medidas razoáveis de segurança para proteger os dados, a imagem e a voz do (a) estudante, evitando usos indevidos ou não autorizados.
- Sempre que possível, as divulgações serão realizadas sem a identificação nominal do(a) estudante, em respeito à sua privacidade.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA
Lei nº 1005 de 03 de abril de 2006



Resolução do COMDEDIPI nº 03/2026

Casimiro de Abreu, 14 de abril de 2026

Ementa: Aprova a Prestação de Contas da 3ª parcela de 2025 da Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva, referente ao 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento F.M.P.I nº 001/2023 – Protocolo nº 7415/2025.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Casimiro de Abreu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.005, de 3 de abril de 2006, e em conformidade com suas prerrogativas legais, reuniu-se em sua 80ª Reunião Ordinária, realizada na Casa dos Conselhos, e:

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela análise do relatório técnico de monitoramento e avaliação do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento F.M.P.I nº 001/2023, promovida pela Comissão de Monitoramento da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do processo administrativo nº 7415/2025, via Flowdoc;

CONSIDERANDO a avaliação e aprovação pela Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, na 82ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da 3ª parcela de 2025 da Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva, referente ao 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento F.M.P.I nº 001/2023 – Protocolo nº 7415/2025, correspondente à competência dos meses de setembro, outubro novembro e dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no Atrio Público, revogadas as disposições em contrário.

Rita de Fátima Pessoa de Souza
Presidente do COMDEDIPI
Portaria nº 0461/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete da Secretária
Rua Franklin José dos Santos, 271, centro
secsaudecasimiro@gmail.com (22) 2778-1248



Resolução nº 003/2026

Casimiro de Abreu, 30 de Janeiro de 2026.

**A Secretária Municipal de Saúde de
Casimiro de Abreu, Estado do Rio de
Janeiro, no uso das suas atribuições
legais,**

Resolve:

Art. 1º – Designar o servidor Filipe Proença Schueller, matrícula nº 15890, para auxiliar e desenvolver ações voltadas à Saúde do Trabalhador, contribuindo com atividades de orientação, acompanhamento e promoção da saúde dos servidores municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O servidor exercerá suas atividades junto à Coordenação de Vigilância em Saúde, no Departamento de Saúde do Trabalhador, atuando no apoio às ações e demandas relacionadas à promoção, prevenção e acompanhamento da saúde do trabalhador.

Art. 3º - As atividades exercidas pelo servidor possuem caráter de apoio técnico-administrativo, vinculadas às ações de Saúde do Trabalhador.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 8583





PODER LEGISLATIVO

Casimiro de Abreu - RJ
Diretoria de Atas

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE
DA SENHORA VEREADORA
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO

Aos 13 (TREZE) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), às dez (10) horas, na cidade de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no Plenário da Câmara Municipal, com a presença dos Vereadores Vinícius Pereira da Silva, Carlos Eduardo do Couto Paschoal, Rosimery Rosa Mangifesta Macabú Araújo, Tiago Magalhães Vieira, Ozilei Alves Moreira, Rafael Jardim Pereira Ramos, Marcelo Mota Gaião e Leonardo da Rocha Izidoro, sob a Presidência do Vereador Victor Ferreira Varela, realizou-se a **Sessão Solene de Posse** da Vereadora **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO**. O Presidente procedeu a leitura de seu discurso em homenagem à Vereadora, convidando-a a prestar o compromisso regimental, ocupando seu lugar na Tribuna. Em seguida, o Presidente franqueou a palavra aos Srs. Vereadores, à 1ª Dama de Niterói, Sra. Fernanda Neves, ao Deputado Estadual Victor Jr., aos Exmos. Vice Prefeito Marcos Miller e Prefeito Ramon Gidalte. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, dando a Sessão Solene por encerrada. Eu, Mara Elizabeth Faria Raposo, _____, Diretora de Atas - matr. 004-PL, lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada.



Documento assinado digitalmente
MARA ELIZABETH FARIA RAPOSO
Data: 14/05/2026 13:33:20-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Sala das Sessões, 13 de maio de 2026.

VICTOR FERREIRA
VARELA:09772438771Assinado de forma digital por VICTOR
FERREIRA VARELA:09772438771
Data: 2026.05.14 13:27:18 -0300

VICTOR FERREIRA VARELA

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO



Documento assinado digitalmente
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO
Data: 14/05/2026 14:33:05-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

**CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU****3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 006/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS (GNV)
Processo nº 0142/2023**

Pelo presente Aditivo, as partes aqui assinadas, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº 30.407.084/0001-43, estabelecida na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada pelo seu Presidente o Vereador **VICTOR FERREIRA VARELA**, e, de outro lado a firma **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Negro, nº 585, 2º andar, sala 23, Edifício Jacari, Bairro Alphaville – Centro Industrial e Comercial/ Alphaville, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30; aqui denominada **CONTRATADA**, representada por sua procuradora **RENATA NUNES FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 4X.XXX.XXX-4, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 3XX.XXX.XXX-40, e diante da permissibilidade constante nas Cláusulas Oitava e Terceira do Contrato nº 006/2023, acordam:

Cláusula Primeira – Prorrogar a vigência do contrato de 12 de maio de 2026 até 11 de maio de 2027, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, considerando que a Administração obteve preços e condições mais vantajosas durante a prestação do serviço e o Edital de Licitação foi realizado com base na citada legislação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL CONTRATADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE GNV POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO COM UTILIZAÇÃO DE TAG/ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID	R\$ 115.142,78

Cláusula Segunda – Suprimir em 22,7% (vinte e dois vg sete por cento), nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o valor previsto na Cláusula Sexta do contrato, tendo em vista as informações prestadas pela Diretoria de Transporte, com a retirada de 04 veículos que abasteciam com GNV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CONTRATADO	22,7% SUPRIMIDO	VALOR FINAL C/ SUPRESSÃO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE GNV POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO COM UTILIZAÇÃO DE TAG/ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID	R\$ 115.142,78	R\$ 26.137,41	R\$ 89.005,37

Cláusula Terceira – Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente termo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, a Câmara Municipal de Casimiro de Abreu e a Contratada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

FISCAL DO CONTRATO: Silvio Almeida Novaes

Publique-se
Casimiro de Abreu, 06 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Victor Ferreira Varela - Presidente

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Representada por sua procuradora RENATA NUNES FERREIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Termo de Homologação / Adjudicação de Processo Licitatório

A Presidente, **Juliana Aguiar Franco**, nomeada através da portaria **PMCA nº 0751/2025**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação do SAAE e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)

b) Processo Administrativo nº 4027/2025;

c) Processo Licitatório nº 004027/25;

d) Data da Homologação: 13/05/2026;

e) Data da Adjudicação: 13/05/2026.

f) Objeto da Licitação: 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 05 (cinco) veículos, sendo 03 (três) VEÍCULOS TIPO PICK UP COMPACTA, cabine dupla cinco lugares, quatro portas, 0 km, ano 2026 / 2026 ou Superior flex (álcool ou gasolina) e 02 (duas) MOTOCICLETAS – TRAIL 160cc, Zero Km 2026 / 2026 Com Mínimo 158 Cilindradas, motor 4 tempos, combustível flex (álcool/gasolina).

g) fornecedores e itens vencedores:

WW DA SERRA VEICULOS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1.

Item	20512 Código	WW DA SERRA VEICULOS LTDA CNPJ: 20.438.977/0001-00 AV ANTONIO MARIO DE AZEVEDO, 300 - DUAS PEDRAS, Nova Friburgo - RJ, CEP: 28630590 Telefone: 2221037000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.001.114	VEÍCULO TIPO PICK UP COMPACTA, CABINE DUPLA, CINCO LUGARES, QUATRO PORTAS, 0 KM, ANO 2025 / 2025 OU SUPERIOR, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TREVAS ELÉTRICAS, FLEX (ÁLCOOL OU GASOLINA), NA COR PREDOMINANTE BRANCA. VEÍCULO TIPO PICK UP COMPACTA, cabine dupla, cinco lugares, quatro portas, 0 km, ano 2025 / 2025 ou Superior, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, vidros e trevas elétricas, flex (álcool ou gasolina), na cor predominante BRANCA. Marca: Fiat Strada	UN	3	137.000,00	411.000,00
		Total do Proponente				411.000,00

Valor Total: R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais)

Casimiro de Abreu, 15/05/2026

Juliana Aguiar Franco
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria PMCA nº 0751/2025